
REGULAMENTO DA CAMPANHA “PROMOÇÃO – CASA CONSTRUÍDA, CARÊNCIA GARANTIDA”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

BRDU SPE VERMONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.804.316/0001-39, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1306, Vila Maria, sala 02, Edifício Paulo Roberto Basso, CEP: 78.710-843, Rondonópolis/MT, loteadora do Residencial Jardim do Parque; **BRDU SPE VÁRZEA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.789.723/0001-51, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 990, Ed. Empire Center , 1 Andar – Sala 108 Centro – Cuiabá/MT, loteadora do Residencial Parque das Águas; **E BRDU SPE LUZIÂNIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.191.620/0001-60, com sede na Rodovia GO-010, KM 182, Zona Rural, próximo ao Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP 72.800-000, loteadora do Residencial Parque do Cerrado; doravante denominada simplesmente **ORGANIZADORA**.

50 (CINQUENTA) PRIMEIROS PARTICIPANTES, pessoa física ou jurídica (representantes legais), com residência em território brasileiro, que realizarem edificações cobertas em seu(s) lote(s), conforme condições estabelecidos neste regulamento, serão adiante denominado(a,s) **PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A promoção é válida para novas aquisições realizadas entre as 08h00 horas do dia 01/01/2019 até as 18h00 horas do dia 31/12/2019.

2.2. A promoção poderá ser prorrogada por mera liberalidade da **ORGANIZADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS ESPECÍFICAS DA CAMPANHA

3.1. O propósito da presente promoção é premiar os “**PARTICIPANTE(S)**” que realizar(em) edificações cobertas em seu(s) lote(s), no período de vigência da promoção, do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

3.1.1. Para participar da promoção, será necessário atender as seguintes regras de edificação:

- Edificação residencial coberta – igual ou superior a 60m², contendo no mínimo 3 cômodos + 1 banheiro;
- Edificação comercial coberta – igual ou superior a 60m² +1 banheiro.

3.2. Esse **PARTICIPANTE** que construir nessas condições, terão direito a **12 (doze) meses de carência**, nos pagamentos das parcelas mensais do lote construído, da forma proposta acima e no regulamento da Campanha.

3.3. Entende-se por **PARTICIPANTE** todos aqueles que adquiriram algum produto (lote) diretamente da **ORGANIZADORA**, devidamente formalizado por contrato e que não estejam inadimplentes com a referida

empresa. Não participarão desta promoção: empregados e corretores autônomos e seus respectivos cônjuges vinculados à **ORGANIZADORA**.

3.3. A premiação é válida apenas para o lote da edificação coberta, de modo que, se o **PARTICIPANTE** adquirir mais de um lote, a promoção não será válida para o lote não construído.

3.4. O **PARTICIPANTE** inadimplente, a qualquer tempo com a **ORGANIZADORA** perderá o direito à premiação.

3.5. Para iniciar a construção o **PARTICIPANTE** deverá cumprir os seguintes requisitos prévios:

I. Estar em dia com as parcelas;

II. Ter entregue o contrato assinado com firma reconhecida por verdadeiro;

III. Apresentar o registro do contrato feito no cartório;

IV. Solicitar junto à **ORGANIZADORA** a Autorização para Construção com croqui do lote;

V. Contratar um topógrafo particular para realizar a demarcação oficial de sua unidade, arcando com os custos decorrentes, conforme previsão contratual.

VI. Obter da Prefeitura Municipal o Alvará de Construção ou outro documento regulatório solicitado pela municipalidade;

3.6. Promoção é válida para os 50 (cinquenta) primeiros **PARTICIPANTES** que fizerem as edificações cobertas, solicitarem a adesão à campanha, cumprirem todos os requisitos e tiverem suas construções aprovadas, de acordo com o regulamento da campanha, até a data final de 31/12/2019.

3.6.1. A solicitação do **PARTICIPANTE** para vistoria de obra em seu lote se dará, obrigatoriamente, por meio do e-mail atendimento@brdu.com.br, acompanhado das fotos da sua edificação, **SOMENTE** até a data de 31/12/2019. Informações adicionais no 0800 601 9199.

3.6.2. A **ORGANIZADORA** analisará a obra e verificará se a construção atende ao proposto neste Regulamento. Caso atenda, a **ORGANIZADORA** fará o procedimento de carência das parcelas mensais, iniciando no mês subsequente à validação, conforme disposto no **item 3.2**.

3.6.3. Caso a obra/edificação não atenda às regras da campanha, não será validada.

3.6.4. Até a finalização do procedimento de validação o **PARTICIPANTE OBRIGATORIAMENTE** deve continuar pagando normalmente as parcelas.

3.7. A partir do dia 01/01/2019 o cliente que quiser aderir à Campanha e tornar-se **PARTICIPANTE**, não poderá ter qualquer atraso nos pagamentos das parcelas de seu lote. Caso isso ocorra, o **PARTICIPANTE** será automaticamente desclassificado da promoção, mesmo que seja de apenas 01 (um) dia.

3.8. Promoção é válida somente no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, ou para os 50 (cinquenta) primeiros clientes que solicitarem à adesão, o que ocorrer primeiro.

3.9. A **ORGANIZADORA** poderá modificar as cláusulas desta promoção, conforme as necessidades do mercado. Qualquer conflito de interesse não regulamentado nestas regras será decidido unilateralmente pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O regulamento da promoção será disponibilizado pela **ORGANIZADORA** através do site www.brdu.com.br/promoções.

4.2. Em hipótese alguma os benefícios concedidos pela Campanha serão convertido em entrega de dinheiro ao(s) PARTICIPANTE. Em caso de anulação, distrato ou rescisão a qualquer título a promoção também será cancelada, e não será considerada em eventuais devoluções de valores ao **PARTICIPANTE**.

4.3. Com a participação no evento promocional em referência, o(a, s) **PARTICIPANTE**, desde já, concordam com a utilização gratuita de seus nomes, direitos de sua imagem e/ou voz, em fotografias, filmagens ou gravações, bem como de seu(s) imóvel(is), utilizados com o objetivo de promover a divulgação desta promoção e consequente reforço de mídia publicitária, durante e após o término da campanha promocional, sem qualquer ônus ou encargos, pela **ORGANIZADORA** e/ou das empresas coligadas, controladas ou controladoras, direta ou indiretamente.

4.4. O(A, s) **PARTICIPANTE** autoriza(m) a **ORGANIZADORA** a utilizar as informações pessoais fornecidas para o envio de comunicações sobre os seus empreendimentos, para divulgar suas ações/promoções, ficando ressalvado, entretanto, que tais informações não serão repassadas, comercializadas e nem distribuídas.

4.5. O ato de participação implica a imediata aceitação e concordância com a totalidade dos termos e condições expressos neste regulamento, não cabendo qualquer reclamação e/ou indenização atual ou futura, seja a que título for.

4.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, respeitando aqueles que aderiram a ela, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 05 (cinco) dias úteis, por meio de comunicação destinada a todos os **PARTICIPANTE(S)** (via sms, e-mail ou telefone).

4.7. A critério exclusivo da **ORGANIZADORA** poderá ser excluída desta promoção qualquer **PARTICIPANTE** que utilize atitudes que fujam às regras estipuladas neste regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas ou contrárias aos costumes e ética.

4.8. Somente vai concorrer à promoção o **PARTICIPANTE** que cumprir e concordar com todas as condições aqui previstas.

4.9. A veracidade dos dados pessoais do(a, s) **PARTICIPANTE** será de total responsabilidade desse(a, s), sob pena de desclassificação, além das penalidades legais aplicáveis.

4.10. As dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão decididas de forma exclusiva e soberana pela **ORGANIZADORA**, e poderão ser suscitadas através do telefone 0800 601 9199 ou pelo endereço eletrônico atendimento@brdu.com.br.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de situação do residencial **PARTICIPANTE** desta promoção, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas deste regulamento.

_____ / ____, ____ de ____ de ____.

PARTICIPANTE

Nome Completo: _____

CPF/CNPJ: _____ Quadra: _____ Lote: _____

*Última página do REGULAMENTO DA CAMPANHA “PROMOÇÃO – CASA CONSTRUÍDA, CARÊNCIA GARANTIDA”.